Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 5056156-95.2015.4.04.7000/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ACUSADO: JOSE CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI

DESPACHO/DECISÃO

Restabeleci, por meio de decisão proferida em 10/08/16, a prisão preventiva de José Carlos Costa Marques Bumlai, determinando a sua reapresentação à Polícia Federal em Curitiba na data de 23/08/16 (evento 329).

Posteriormente, com a notícia de novo internamento do acusado em 17/08/16, estendi o prazo para a sua reapresentação até o dia 30/08/16.

Consignei que a Defesa deveria manter este Juízo informado a respeito da permanência do acusado no hospital e igualmente acerca do resultado dos exames médicos (evento 351).

A última petição da Defesa data de 22/08/16 (ev. 363), informando que José Carlos Bumlai permanecia internado no Hospital Sírio Libanês e que teria sido diagnosticado com processo inflamatório.

Diante da informação de que permanece internado, prorrogo por mais sete dias o prazo para sua apresentação perante a Polícia Federal em Curitiba (06/09/2016).

Ciência à Defesa e concomitantemente ao MPF para se manifestar.

Curitiba, 26 de agosto de 2016.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento

do código verificador **700002368953v5** e do código CRC **8f1a3781**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO
Data e Hora: 26/08/2016 13:57:25

5056156-95.2015.4.04.7000 **700002368953 .V5 FRH© SFM**